Câmara Municipal De Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 006/2023 Processo Legislativo nº. 096/2023

Anteprojeto de Lei nº. 09/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)"

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 30/01/2023

MINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA:_____/_____/_____

SCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA _____/_____/_____

01

Ofício nº 006/2023 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 30 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 006/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 006/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)"**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0096/2023 Hora: 10:52
Data de Protocolo: 08/02/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 006/2023 - GAB

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, PATRICIA MARCOMINI e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/3779-8612-CA73-BE45 e informe o código 3779-8612-CA73-BE45

02

MENSAGEM N° 006/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)"**

A Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho assim deliberou ***"1) Em análise à citada prestação de contas e extratos apresentados em 12/22, nesta data o saldo remanescente em aplicação financeira é de R$49.956,95, solicitamos, portanto, a DEVOLUÇÃO do referido saldo remanescente, sendo o valor minimamente alterado até data atual da restituição. Vale ressaltar que o saldo deverá ser DEVOLVIDO Integralmente, haja visto que o prazo para execução do recurso é de 24 meses que se encerrou dia 14/11/2020. 2) Durante o período da 1ª prestação de contas, o saldo disponível ficou parcialmente na conta corrente, deixando de gerar rendimentos financeiros. Com base na calculadora de rendimentos financeiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, entre 14/12/2018 e 17/06/2019 a diferença de rendimentos não gerados é de R$1.379,07 ainda não restituídos. (Print em anexo) Valor total a ser restituído: R$51.336,02"***

Notem, Excelências, que os valores deveriam ser investidos até dezembro de 2020, o que não ocorreu e desta forma, para que o Município possa ficar adimplente com o Estado, necessária a restituição dos valores, o que justifica o presente pedido de abertura de crédito.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, PATRICIA MARCOMINI e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/3779-8612-CA73-BE45 e informe o código 3779-8612-CA73-BE45

03

PROJETO DE LEI 09/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)"

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)"

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
687 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.500,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 1.500,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
212 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.500,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.500,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 30 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária de Assistência Social

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, PATRICIA MARCOMINI e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/3779-8612-CA73-BE45 e informe o código 3779-8612-CA73-BE45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3779-8612-CA73-BE45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 30/01/2023 10:16:51 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PATRICIA MARCOMINI (CPF 284.XXX.XXX-04) em 30/01/2023 11:19:02 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 30/01/2023 23:49:12 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/3779-8612-CA73-BE45

05

Protocolo 4.620/2023

Código de acompanhamento: 662.516.772.507.182.293

Acompanhar Protocolo »

Sua solicitação foi recebida com sucesso.

Assim que houver movimentações a respeito,
você será avisado por e-mail.

Data e Hora de Recebimento:
24/02/2023 11:58:38

Enviado inicialmente para:
PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso)

Em instantes você receberá uma cópia desta confirmação em seu e-mail.

Enviar outro | Concluído

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

06

Ofício nº 001/2023 – 1L

Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES FILHO

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Leis nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2023,** em anexo, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

07

PROJETO DE LEI Nº 006/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)"

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
687 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.500,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 1.500,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
212 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.500,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.500,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 24 de fevereiro de 2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.393, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)"

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
06.004.08.241.0010.2.024. GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO
686 - 3.3.90.93.00.00 994 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.500,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 1.500,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1° deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo indicada, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.
Receita:1.3.2.1.01.01.03.04000000 Fonte: 994 R$ 1.500,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.500,00.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária de Assistência Social

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A56BEF43

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2023. Edição 2719
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/